

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021
PROCESSO Nº 59510.002608/2021-02-e

Aos 29 (vinte e nove) dias de novembro do ano de 2021, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, e alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2001, 12.040, de 01 de outubro de 2009, 12.196, de 14 de janeiro de 2010, 13.481, de 18 de setembro de 2017, 13.507, de 17 de novembro de 2017, 13.702, de 06 de agosto de 2018 e 14.053, de 08 de setembro de 2020, com Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, cuja sede da 1ª Superintendência Regional localiza-se na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0002-07, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ª/SR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 554.021.516-87, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 1.608, de 16 de novembro de 2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 035/2021, para a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, visando o fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores agrícolas, destinados ao atendimento a diversos municípios e comunidades rurais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da Codevasf, conforme Resolução Regional nº 1226/2021 do Processo nº 59510.002608/2021-02-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS, CNPJ nº 01.563.351/0001-73, com sede na Avenida: Deputado Plínio Ribeiro, nº 937, Bairro: Esplanada, em Montes Claros/MG, telefones nºs (38) 3690-6144 e (38) 3690-6117, e-mail: licitacao@triamanorte.com.br, representada por seu sócio diretor, Sr. Gilberto Gualter dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereda Claudio Manoel da Costa, nº 170, Condomínio Portal das Arueiras, Bairro: Ibituruna, em Montes Claros/MG, RG nº M. 3.861.073, CPF nº 566.682.446-53, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 75CV, NOVO, ANO 2021 OU SUPERIOR, POTÊNCIA DO MOTOR DE 75 CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 100 LITROS, TRAÇÃO 4 X 4, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12.4- 24R1 E TRASEIROS	YANMAR SOLIS 75	UNID.	233	R\$ 169.100,00	R\$ 39.400.300,00

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

NOVOS 18.4-30R1, COM CONTRAPESOS FRONTAIS, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE 2.500 KGF, COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CATEGORIA II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA. CABINE DO OPERADOR COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA. COM A EXPRESSÃO "DOAÇÃO", ACRESCIDA DA LOGOMARCA DA CODEVASF, EM PINTURA SERIGRÁFICA E LOCAL VISÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS. FORNECIDO COM O TANQUE DE COMBUSTÍVEL ABASTECIDO COM 1/4 DE SUA CAPACIDADE MÁXIMA.					
Valor total:					R\$ 39.400.300,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade dos preços apresentados é de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 035/2021 e seus Anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O licitante beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar a fornecimento s nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 035/2021**.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 26 do Edital nº 035/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Autoridade Competente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 035/2021, seus Anexos, e a proposta da empresa: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Montes Claros/MG, 29 de novembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA

Superintendente Regional

CODEVASF 1ª/SR

REPRESENTANTE: **GILBERTO GUALTER DOS SANTOS**

EMPRESA: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS